DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3732 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 3694 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PARA 2023 AOS DOCENTES E A DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO AOS ASSISTENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:-

Artigo 1º - O Parágrafo Primeiro do artigo 10 passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º. O não comparecimento do candidato ou a sua opção por declinar da escolha em cada sessão de atribuição de classes/aulas não implicará perda do direito a outras atribuições, após o chamamento de todos os candidatos classificados, sendo que, aqueles já com sede de exercício, terão prioridade nas substituições, quando cessada a atribuição anterior.

Artigo 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume, e revogam-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fatima Fabiani

Assistente Administrativo

.....

DECRETO Nº 3733, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de GUAIÇARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 1997, de 06 de março de 2007, que "estabelece atribuição e competência do Poder Público Municipal, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, fixa os valores das taxas de fiscalização e serviços diversos, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 2.506, de 12 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criado o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, subordinado diretamente à Diretoria de Serviços de Saúde, e a tomar as medidas concernentes à municipalização das ações em Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a equipe de Vigilância Sanitária, de acordo com o artigo 5º, parágrafos 1º e 2º, da Lei n° 1.997:

001 – Euclides Tadei, matrícula 2682, CPF/MF n° 016.840.578-41, Visitador domiciliar – ocupante do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico;

002 – Paulo Pereira de Araújo, matrícula 8818, CPF/MF n° 220.336.438-67, Veterinário;

004 – Marco Antonio da Silva, matrícula 11857, CPF/MF n° 061.824.728-98, Visitador Domiciliar;

005 – Roberto Carlos dos Santos, matrícula 6653, CPF/MF n° 096.229.128-50, Visitador Domiciliar;

009 – Samira Buzinaro Suzuki, matricula 4065, CPF/MF n° 960.644.048-68, Dentista;

010 – Fernando Bertolli Belai – matrícula 12228, CPF/MF nº 222.006.898-61, Procurador;

011- Vanessa da Silva Rosa – matrícula 11687, CPF/MF n° 324.992.438-56, Nutricionista;

012 – Vanessa Cristine Leme Azevedo – matrícula 11690, CPF/MF n° 310.675.048-00, Enfermeira;

013 – Gelson Pereira da Silva – CPF/MF nº 107.293.758-11, Engenheiro Civil

015 – Daniele Aparecida de Oliveira Augustinho Carneiro – matrícula 8803, CPF/MF nº 328.943.878-30, Digitadora;

017 – Suellen Priscila Pires de Camargo – matricula 118220, CPF/MF nº 369.408.848-23, Fisioterapeuta.

Art. 3º - Os servidores nomeados por este Decreto, deverão atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Serviços de Saúde e efetuar as diligências necessárias à execução dos serviços relativos à Vigilância Sanitária.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3.707/2022.

Guaiçara, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta

Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....